

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária</p>		

Fica alterado o artigo 6º do Projeto de Lei 469/2016 - Mensagem nº 91/2016, que passa a conter a seguinte redação:

“Art. 6º Ficam alterados o caput, § 1º, revogados os §§2º ao 5º, acrescentados os §§8º , 9º e 10, todos do artigo 14 - K da Lei nº 7.236, de 27 de março de 2000, acrescentado pela Lei 10.353, de 23 de dezembro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 - K. Na forma disciplinada neste artigo, fica estabelecida a Contribuição Adicional ao FETHAB para financiar a execução de obras de infraestrutura de transporte do Estado.

§1º O Conselho Diretor do FETHAB deliberará sobre o Plano de Obras a ser financiado com os recursos de que trata o caput.

(...)

§8º A contribuição adicional ao FETHAB de que trata este artigo vigorará até 31 de dezembro de 2018.

§9º O valor da contribuição adicional ao FETHAB será de uma vez aquelas estabelecidas no Capítulo II;

“§ 10 Todo o recurso arrecadado proveniente da Contribuição adicional ao FETHAB será destinado exclusivamente para as obras de infraestrutura de transporte, sendo vedada destinação diversa.”

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 21 de Dezembro de 2016

Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa aprimorar o Projeto de Lei n.º 469/2016 que dispõe sobre alterações na Lei n.º 7.263, de 27 de março de 2000, que cria o Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB, e dá outras providências.

Ante o exposto, solicito o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação desta emenda.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 21 de Dezembro de 2016

Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária